



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Unidade Requisitante: Presidência da Câmara Municipal

Órgão: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 100 (cem) uniformes personalizados, correspondentes a 5 (cinco) peças para cada um dos 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga**, compreendendo camisas sociais masculinas e camisetes sociais femininas, confeccionadas conforme os tamanhos previamente levantados e personalizadas mediante bordado da logomarca institucional, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como aquisição de bem de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

A contratação compreende o fornecimento do uniforme pronto e acabado, incluindo tecido, materiais, aviamentos, mão de obra para confecção, personalização, bordado, ajustes necessários, embalagem, transporte e entrega, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

1.3. Quantitativo

A contratação compreenderá o fornecimento de **100 (cem) uniformes**, destinados a **20 (vinte) servidores**, correspondendo a **5 (cinco) peças por servidor**.

A distribuição entre modelos masculinos e femininos, bem como os respectivos tamanhos, será definida pela Administração mediante levantamento prévio junto aos servidores e formalmente comunicada à contratada antes do início da confecção.

Os quantitativos por modelo e tamanho poderão variar de acordo com a composição do quadro de servidores, sem alteração da quantidade total contratada de 100 (cem) peças.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de fornecimento de uniformes aos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com o objetivo de proporcionar padronização da apresentação funcional, identificação dos colaboradores, organização visual, conforto e valorização institucional.

A utilização de uniformes personalizados contribui para a adequada apresentação dos servidores perante a população, especialmente durante o atendimento ao público, participação em sessões, eventos oficiais, solenidades, visitas externas e demais atividades institucionais.

Além da padronização visual, busca-se assegurar aos servidores vestimentas adequadas ao desempenho de suas atividades, confeccionadas em material de qualidade, durabilidade e conforto compatíveis com o uso cotidiano.

A aquisição encontra respaldo na **Resolução nº 5.288/2019** e na autorização da Presidência do Poder Legislativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada no ramo de confecção para fornecimento de uniformes sociais personalizados destinados aos servidores da Câmara Municipal.

A empresa contratada será responsável por todas as etapas necessárias ao fornecimento, incluindo:

- a) conferência dos modelos e especificações;
- b) conferência dos tamanhos informados pela Administração;
- c) confecção das peças;
- d) fornecimento do tecido, botões, linhas e demais aviamentos;
- e) bordado e aplicação da logomarca da Câmara Municipal, se for o caso;
- f) apresentação prévia da arte do bordado para aprovação;
- g) embalagem e transporte; e
- i) entrega definitiva dos uniformes em perfeitas condições de uso.

Se for o caso, a logomarca oficial da Câmara Municipal será fornecida à contratada em arquivo digital adequado à produção do bordado.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

4. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Modelo masculino

Camisa social masculina, contendo, no mínimo:

- manga curta;
- gola padrão social;
- abotoamento frontal;
- bolso no lado esquerdo;
- botões na cor do tecido ou em tonalidade previamente aprovada pela Administração;
- acabamento compatível com vestuário social;
- logomarca da Câmara Municipal bordada;
- tamanho conforme levantamento individual previamente realizado.

4.2. Modelo feminino

Camisete social feminino, contendo, no mínimo:

- manga curta;
- gola padrão social;
- abotoamento frontal;
- pences para ajuste e modelagem;
- botões na cor do tecido ou em tonalidade previamente aprovada pela Administração;
- acabamento compatível com vestuário social;
- logomarca da Câmara Municipal bordada;
- tamanho conforme levantamento individual previamente realizado.

4.3. Especificações do tecido

O tecido utilizado deverá apresentar as seguintes características mínimas:

Cor: Azul Mônaco.

Composição: 73% algodão e 27% poliéster.

Largura: 1,50 m, admitida variação de $\pm 2\%$.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Gramatura:

- 136 g/m², admitida variação de $\pm 5\%$;
- 204 g/m linear, admitida variação de $\pm 5\%$.

O tecido deverá ser confeccionado em base de algodão e poliéster, com **construção maquineta**, apresentando qualidade, resistência, conforto e durabilidade compatíveis com a utilização diária das peças.

4.4. Qualidade da confecção

As peças deverão apresentar:

- a) acabamento uniforme e sem falhas aparentes;
- b) costuras firmes, regulares e adequadamente arrematadas;
- c) ausência de manchas, rasgos, furos, desfiamentos ou defeitos no tecido;
- d) botões adequadamente fixados;
- e) casas de botão devidamente acabadas;
- f) gola, mangas, barras e demais acabamentos sem deformações;
- g) medidas e tamanhos compatíveis com aqueles previamente indicados;
- h) bordado uniforme, legível, resistente e fiel à logomarca fornecida pela Câmara Municipal.

5. APROVAÇÃO DO MODELO, ARTE E TAMANHOS

Antes do início da produção integral dos uniformes, a contratada deverá submeter à aprovação da Câmara Municipal a arte correspondente ao bordado da logomarca institucional.

A Administração poderá solicitar adequações na dimensão, posicionamento, cores ou demais características da aplicação da logomarca, desde que compatíveis com as especificações da contratação.

Os tamanhos serão definidos mediante levantamento realizado junto aos servidores e serão formalmente comunicados à contratada.

Caso seja necessária a realização de prova antes da confecção definitiva, a contratada deverá disponibilizar os meios necessários para sua realização, sem custo adicional para a Câmara Municipal.

A produção definitiva somente deverá ocorrer após a aprovação da arte e a confirmação dos quantitativos e tamanhos pela Administração.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os uniformes deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis**, contado da aprovação definitiva da arte e da comunicação formal dos tamanhos e quantitativos pela Câmara Municipal.

A entrega deverá ocorrer na sede atual da:

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Prudente de Moraes, nº 971 – Centro
Ibitinga/SP – CEP 14.940-169.

As despesas relativas a transporte, embalagem, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A entrega deverá ocorrer em horário previamente ajustado com a Administração.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Após a conferência das quantidades, modelos, tamanhos, tecido, acabamento, bordado e demais especificações, e estando as peças em conformidade, será realizado o recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, perfeição, adequação e garantia dos produtos fornecidos.

As peças que apresentarem defeitos, divergências de tamanho imputáveis à confecção, falhas de acabamento, bordado inadequado, tecido incompatível com a especificação ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídas ou corrigidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

8. GARANTIA

A contratada deverá garantir os uniformes fornecidos pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contado do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, costura, acabamento, bordado ou outros vícios que comprometam a utilização normal das peças.

Constatada irregularidade abrangida pela garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, reparo ou substituição da peça defeituosa, no prazo estabelecido pela Administração.

A garantia contratual não afasta as demais responsabilidades legalmente atribuídas ao fornecedor.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os uniformes de acordo com todas as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- b) utilizar materiais novos e de primeira qualidade;
- c) respeitar os modelos, tamanhos, tecido, composição, cor e características estabelecidas;
- d) providenciar a confecção e personalização das peças;
- e) apresentar previamente a arte do bordado para aprovação;
- f) executar as correções solicitadas pela Administração antes da produção definitiva;
- g) cumprir os prazos estabelecidos;
- h) substituir, corrigir ou reparar, sem ônus adicional, peças entregues em desacordo com as especificações;
- i) responsabilizar-se integralmente pelos custos de confecção, material, bordado, embalagem, frete, transporte e entrega;
- j) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições contratadas;
- k) manter, durante a execução da contratação, as condições exigidas para sua habilitação, quando aplicável; e
- l) cumprir todas as demais obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal:

- a) fornecer à contratada a logomarca institucional em arquivo digital adequado;
- b) fornecer a relação de modelos, tamanhos e quantitativos necessários;
- c) analisar e aprovar a arte do bordado;
- d) prestar as informações necessárias à execução do objeto;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- f) verificar a conformidade dos produtos entregues;
- g) comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada;



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

- h) rejeitar produtos em desconformidade com as especificações;
- i) efetuar o pagamento após o recebimento e aceite do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e
- j) exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal, entre outras atribuições:

- a) acompanhar o cumprimento dos prazos;
- b) verificar a conformidade dos produtos com as especificações;
- c) conferir os quantitativos, modelos e tamanhos;
- d) verificar a qualidade do tecido, da confecção, do acabamento e do bordado;
- e) registrar eventuais ocorrências ou irregularidades;
- f) solicitar a substituição ou correção das peças que não atendam às condições contratas;
- g) atestar o recebimento do objeto para fins de pagamento.

As determinações e comunicações relacionadas à execução deverão, sempre que possível, ser formalizadas por meio dos canais administrativos utilizados pela Câmara Municipal.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo dos uniformes, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e ateste do servidor responsável pela fiscalização.

Somente serão considerados para fins de pagamento os produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências em parte dos produtos, a Administração poderá determinar sua substituição ou correção antes do recebimento definitivo e da liberação do pagamento correspondente.

A Nota Fiscal deverá apresentar descrição compatível com o objeto contratado.

Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal ou na documentação necessária ao pagamento, a contratada será comunicada para promover a regularização, reiniciando-se a



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

contagem do prazo para pagamento após a apresentação da documentação devidamente corrigida.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, PIX ou outro meio regularmente adotado pela Câmara Municipal, no prazo estabelecido no instrumento de contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante **contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor**, desde que atendidos os requisitos e limites legais aplicáveis, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha deverá observar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando-se o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência e o **menor preço global da contratação**.

A proposta deverá abranger a totalidade do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, especialmente materiais, tecido, mão de obra, bordado, personalização, embalagem, tributos, encargos, transporte e entrega.

O fornecedor deverá comprovar, quando exigido no processo de contratação, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá ser adjudicada a um único fornecedor para o conjunto do objeto, não sendo admitida a apresentação de proposta parcial.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O orçamento estimado e os documentos utilizados para formação do preço integrarão o respectivo processo administrativo.

Valor estimado: R\$ 10.766,25

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal, conforme a seguinte classificação:

Programa/Ação: 01.031.0001.2067.0000 – Execução dos Trabalhos do Poder Legislativo.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

A disponibilidade orçamentária deverá ser certificada nos autos antes da formalização da contratação.

16. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação deverá compreender período suficiente para a confecção, entrega, conferência, recebimento e pagamento do objeto, observado o prazo máximo estimado de **6 (seis) meses**.

Considerando tratar-se de contratação direta em razão do valor, a formalização poderá ocorrer mediante instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definição da Administração.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem prejuízo da responsabilidade civil e das demais consequências legais, poderão ser aplicadas ao fornecedor, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,

observadas as hipóteses, procedimentos, competências e critérios estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderá ser aplicada multa moratória pelo atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega, conforme percentual definido no instrumento de contratação.

Poderá ainda ser aplicada multa compensatória nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto, observados os limites e critérios estabelecidos pela Administração e pela legislação aplicável.

A aplicação das penalidades não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

18. REAJUSTAMENTO

Considerando o prazo previsto para execução e vigência da contratação, os preços permanecerão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Na hipótese excepcional de a contratação ultrapassar o período de 12 (doze) meses por circunstância que autorize a incidência de reajustamento, este será realizado mediante índice previamente definido no instrumento de contratação e adequado à natureza do objeto, observada a legislação aplicável.

19. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

Eventual execução de atividade acessória por terceiros não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, conformidade, prazos e demais obrigações assumidas perante a Câmara Municipal.

20. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Recomenda-se a contratação do objeto de forma única, considerando que as peças possuem especificações padronizadas de tecido, cor, acabamento e identidade visual.

A contratação conjunta favorece a uniformidade das peças, padronização da tonalidade do tecido e do bordado, homogeneidade dos acabamentos e centralização da responsabilidade pelo fornecimento, além de facilitar a fiscalização, o recebimento e a solução de eventuais problemas relacionados à qualidade.

21. SUSTENTABILIDADE

Sempre que tecnicamente possível, a contratada deverá adotar práticas destinadas à redução de resíduos decorrentes da confecção, utilização racional de materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens resultantes da execução do objeto.

As embalagens deverão ser utilizadas somente na quantidade necessária à adequada proteção dos produtos durante transporte e armazenamento.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente este Termo de Referência, o Documento de Formalização da Demanda, a proposta da contratada, o instrumento de contratação e as demais normas aplicáveis.

Situações não previstas deverão ser submetidas à Administração para análise e decisão, vedada à contratada a alteração unilateral das especificações, materiais, modelos, quantitativos ou demais condições estabelecidas.

Ibitinga/SP, 21 de agosto de 2026.

Kátia Cristina Bazoni
Diretora Administrativa